

## LEI Nº 2.624/2013

**Súmula:** “Fica autorizada subvenção social para convênio com a Comunidade Terapêutica Fonte de Água Viva - FAVI, objetivando o atendimento de adolescentes e adultos dependentes químicos e em situação de risco social e pessoal”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o repasse de recursos financeiros através de subvenção social, para convênio com a Comunidade Terapêutica Fonte de Água Viva - FAVI, objetivando o atendimento em regime de internação em comunidade terapêutica de adolescentes e adultos do sexo masculino dependentes químicos que estejam em situação de risco social e pessoal.

**Parágrafo Único.** O encaminhamento para inclusão na modalidade de atendimento proposto nesta lei se dará, necessariamente, após a prévia avaliação médica e social, que deverá ser realizada através dos serviços públicos municipais de saúde e assistência social, que atendam diretamente essa demanda.

**Art. 2º.** Deverão ser disponibilizadas pela Comunidade Terapêutica Fonte de Água Viva - FAVI, a partir da realização do convênio, 20 (vinte) leitos para a execução integral do objeto de que trata esta lei.

**Art. 3º.** O valor do repasse de recursos financeiros a ser destinado para execução do convênio será de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) por leito/dia, sendo previsto um total de 20 (vinte) leitos/mês, perfazendo uma previsão de repasse mensal máxima de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

**Art. 4º.** O repasse dos valores ficam sujeitos à comprovação da ocupação dos leitos, sendo proporcionais ao número de leitos ocupados e pelo seu tempo de ocupação, tendo como condicionante a comprovação de todas as despesas apontadas no Processo Administrativo 3793/2013, responsáveis pelo custo do leito/dia mencionado no parágrafo 3º.

**Art. 5º.** A vigência da subvenção iniciar-se-á na data da assinatura do convênio versados no artigo 1º desta Lei até dezembro de 2014.

**Art. 6º.** As despesas desta Lei correrão por conta da dotação própria, prevista no orçamento do Município de Araucária.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de outubro de 2013.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal